



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

000973

DECRETO Nº 5233, DE 25 DE MARÇO DE 1985

Estabelece normas para embarque e desembarque de passageiros em ônibus no perímetro urbano

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - As empresas prestadoras de serviço de transporte coletivo de passageiros através de ônibus, dentro do perímetro urbano de Taubaté, deverão utilizar para embarque e desembarque, pontos de parada pré-estabelecidos, os quais serão implantados em locais determinados pelo Departamento de Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ponto de ônibus será demarcado por meio de marco ou abrigo, segundo modelo escolhido pelo Departamento de Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º - A desobediência ao estabelecido no artigo 1º do presente decreto, sujeitará a empresa infratora à multa de uma unidade fiscal por infração.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de MARÇO de 1985, 340º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de março de 1985.



UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO